

Trinidade, 30 de abril, 98

Dr. Elyseu Brandão

Recebi hontem de noite, com a sua communicaçao de qd. disponho apenas de 5 dias, o autor da questao Dr. Carlos. Como esses 5 dias se contam, segundo o termo de vista, da data de 28, vejo qd. tenho apenas tres dias para a resposta.

A consequencia desta surpresa é que sou obrigado a declarar do patrocínio da causa, para o que lhe direi os autos hoje mesmo. Sempre esperei que o meu amigo e collega aguardasse a minha volta, para lançar de prova, uma vez que dava ligeira demora nenhum inconveniente ao resultado. A sua resolução, porém, me impõe a de arregar; porque nem sequer tenho os elementos e documentos, que devia reunir agora, e que são a base indispensavel das razões finais. Como vejo, pois, que já contra nós ha peior factos como esse, não posso fugir a realidade. Por isto lhe peço qd. informe o Dr. Carlos, para designar outro advogado.

De acordo com outros pontos da sua carta, qd. lhe agradeço, convocaremos á minha volta, d' aqui a poucos dias. De colla e amiz

Muy respeitos a V.ª S.ª e
a sua familia.

Ruy Pinborg